

LEI Nº 162/2026.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS, Prefeito Municipal de Nova Aliança, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir, na Contabilidade da Prefeitura Municipal, Créditos Adicionais Especial valor total de R\$ 168.000,00 (cento sessenta oito mil reais), em conformidade com o artigo 41, incisos II da Lei Federal nº. 4.320/64 com a seguinte classificação orçamentária:

02	PREFEITURA
02.09	Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte
02.09.01	Ensino Básico
12	Educação
12.361	Ensino Fundamental
12.361.0011	Gestão em Ações da Educação
12.361.0011.2037.0000	Manutenção do Ensino Fundamental
4.4.90.51.00	Obras e Instalações
0.01.00-220.000	Ensino Fundamental – Convênios/entidades

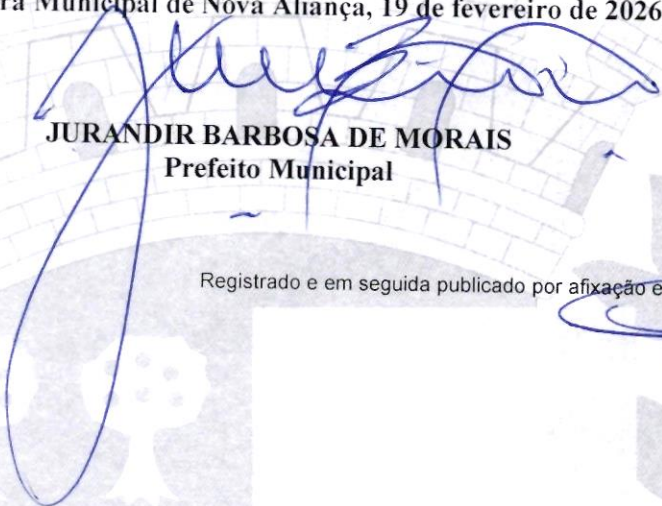
ARTIGO 2º - A cobertura dos créditos adicional especial de que trata o artigo anterior, serão cobertos mediante a anulação parcial de dotação orçamentaria, conforme abaixo.

90	Reserva de Contingencia
90 00	Reserva de Contingencia
900000	Reserva de Contingencia
99	Reserva de Contingencia
99 999	Reserva de Contingencia
99 999 0999	Reserva de Contingencia
99 999 0999 0999 0000	Reserva de Contingencia
9.9.99.99.00	Reserva de Contingencia
Ficha n.º 169	– R\$ -168.000,00
0.01.00-110.000	– Geral



ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 19 de fevereiro de 2026


JURANDIR BARBOSA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado por afixação em lugar de costume.

Vanderlei Passanni
Diretor de Finanças

